

JOSE ALEXANDRE SEIXAS CIROLINI, APF - Segurança do Ministro, em viagem a La Paz, Bolívia, no período de 29/03/2011 a 31/03/2011, para executar atividades de segurança pessoal do Senhor Ministro de Estado da Justiça. Foram pagas 2 diária(s), no valor total de R\$610,55. Não houve pagamento de passagens.

[VOLTAR AO INICIO](#)

## SECRETARIA-EXECUTIVA

### REVOGADO

#### PORTARIA Nº 921 DE 20 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre o uso da garagem do Ministério da Justiça.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GM nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Regularizar o uso da garagem do Ministério da Justiça passa a ser regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º As vagas da garagem do Ministério da Justiça são destinadas à guarda da frota oficial e ao estacionamento de veículos utilizados pelo Senhor Ministro e pelos servidores, nos termos desta Portaria.

§ 1º Os veículos oficiais deverão estacionar agrupados em vagas designadas pela Coordenação-Geral de Logística - CGL.

§ 2º As vagas destinadas aos veículos oficiais não poderão ser utilizadas por veículos particulares.

Art. 3º As vagas serão identificadas por números sequenciais e a cada qual corresponderá a uma única autorização de utilização.

Art. 4º São reservadas:

I – 135 (cento e trinta e cinco) vagas, conforme disposto no Anexo desta Portaria, a serem distribuídas a critério das respectivas Unidades;

II – 8 (oito) vagas para uso de veículos oficiais da frota do Ministério da Justiça;

III – 5 (cinco) vagas rotativas para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 1º A utilização de estacionamento na garagem é individual, ficando vedados os empréstimos de vagas e as concessões de autorizações casuísticas, salvo no período de férias e outros afastamentos previstos em lei, mediante comunicação prévia e formal ao Núcleo de Apoio a Segurança Institucional – NUASI com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º A permuta de vaga entre usuários é permitida com a anuência prévia da CGL, mediante solicitação formal da Unidade.

§ 3º O revezamento de vaga é vedado, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, ficando a critério do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração decidir a respeito da solicitação.

§ 4º A destinação das vagas que surgirem em razão de eventual transferência das atividades do Ministério para outros prédios ou de alterações internas nos espaços da garagem, bem como a diminuição do número de vagas, serão decididas pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 5º A CGL receberá das Unidades constantes do Anexo desta Portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, a relação nominal dos servidores autorizados ao uso das vagas, conforme quantitativo previsto para cada Unidade, na forma do referido Anexo.

§ 6º Qualquer alteração na relação mencionada no § 5º do art. 4º deverá ser comunicada formalmente a CGL com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 7º O acesso à garagem será bloqueado imediatamente quando cessarem as condições que originaram a utilização da vaga.

Art. 5º O acesso de veículos à garagem dar-se-á por meio do “cartão do usuário”, o qual será fornecido pelo NUASI, sem prejuízo da necessidade de identificação pessoal.

§ 1º A partir do recebimento pela CGL da relação de que trata o § 5º do art. 4º serão distribuídos às Unidades, no prazo de 3 (três) dias úteis, os novos “cartões do usuário”, os quais deverão estar em local visível para o acesso à garagem.

§ 2º Os cartões que vinham sendo utilizados para acesso à garagem ficam cancelados a partir do 9º dia útil a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º O acesso à garagem de veículo diverso dos mencionados no art. 2º requer autorização prévia do NUASI.

Art. 7º O acesso de veículos leves de carga e descarga deve ser temporário e fica condicionado à compatibilidade de porte e peso, para evitar dano ou comprometimento das instalações e do trânsito na garagem.

§ 1º É vedado o estacionamento regular ou eventual de veículos de carga e descarga na garagem.

§ 2º A movimentação de veículos destinados a carga e descarga deve ser acompanhada por segurança do Ministério.

§ 3º É proibida a entrada de veículos de carga e descarga de grande porte na garagem.

Art. 8º É vedado o estacionamento em área de circulação.

Art. 9º Compete ao usuário da garagem:

I – observar a velocidade máxima de 20 km/h e as demais normas de trânsito;

II – manter os faróis acesos durante o tráfego na garagem;

III – trafegar no sentido da via;

IV – atualizar os dados junto ao NUASI no caso de substituição do veículo;

V – identificar-se ao segurança quando solicitado;

VI – cumprir fielmente o disposto nesta Portaria.

Art. 10. Cabe ao NUASI:

I – controlar o acesso de veículos e a utilização da garagem;

II – manter sempre atualizado o mapa de distribuição das vagas da garagem;

III – promover recadastramento anual dos usuários da garagem e sempre que entender necessário;

IV – opinar sobre permuta de vaga;

V – disponibilizar e recolher os “cartões dos usuários” para acesso à garagem com a anuência do Coordenador de Suprimento e Serviços Gerais;

VI – orientar a segurança do Ministério no sentido de não permitir o acesso à garagem de pessoas não credenciadas;

VII – fiscalizar o cumprimento desta Portaria.

Art. 11. O uso da garagem em desconformidade com os dispositivos constantes desta Portaria poderá ensejar a aplicação de advertência ou suspensão, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas em lei.

§ 1º Após o recebimento de três notificações de advertência, o usuário terá a autorização para utilização da garagem suspensa por trinta dias.

§ 2º O recebimento de duas suspensões no período de um ano ensejará, no caso de nova ocorrência, a suspensão por um ano do direito à utilização da garagem.

§ 3º Compete ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. O Ministério da Justiça não se responsabilizará pelo trancamento dos veículos, bem como por danos que possam ocorrer em razão da incorreta utilização da garagem.

Art. 13. É vedado o uso da garagem para pernoite de veículos particulares, salvo se houver autorização expressa do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 14. É proibido o conserto de veículos na garagem, excetuadas as situações de emergência, as quais deverão ser comunicadas imediatamente ao NUASI.

Art. 15. No caso de solenidades, eventos ou realização de obras, a garagem poderá ser interditada, parcial ou totalmente, cabendo a CGL a comunicação interna.

Art. 16. Fica proibida a passagem de pessoas pelas cancelas da garagem, salvo em situações especiais para a execução de serviços autorizados, mediante autorização do NUASI.

Art. 17. Os casos omissos e as situações excepcionais, devidamente justificadas, serão resolvidas pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Norma de Serviço SG-05-A, de 13 de outubro de 1998.

**LUIZ PAULO BARRETO**

**ANEXO**

UNIDADES	VAGAS
Gabinete do Ministro	26
Secretaria-Executiva	12
Secretaria de Assuntos Legislativos	8
Secretaria de Direito Econômico	12
Secretaria Nacional de Justiça	12
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas	12
Secretaria Nacional de Segurança Pública	12
Secretaria de Reforma do Judiciário	5
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	9

Comissão de Anistia	4
Consultoria Jurídica	11
Departamento Penitenciário Nacional	12

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

### MAIO/2011

ADELIO CLAUDIO BASILE MARTINS, DIRETOR DE PROGRAMA , em viagem a BSB/Miami/Manágua/Miami/BSB, no período de 15/05/2011 a 22/05/2011, para participar do XXXVIII Seminário Internacional de Orçamento Público. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$3.276,71, e 7 diária(s), no valor total de R\$2.837,35.

ALDO DA COSTA AZEVEDO, Coordenador geral de Articulação , em viagem a BSB/Paramaribo/Miami/BSB, no período de 03/05/2011 a 08/05/2011, para participar no período de 04 a 06/05/2011, do 49ª Período Ordinário de Sessões da CICAD, em Paramaribo/Suriname. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$4.597,19, e 5 diária(s), no valor total de R\$1.594,76.

ANA LÚCIA DE MORAES GOMES, Secretária Exxecutiva do Conselho Nacional de Combate à Pirataria , em viagem a BSB/Rio de Janeiro/BSB, no dia 09/05/2011, para palestrar em evento Acadepol, conforme convite anexo. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$653,77, e 1,5 diária(s), no valor total de R\$483,03.

CATIA BETANIA CHAGAS, DIR PLANEJ AVAL POL SOBRE DROGAS/SENAD , em viagem a BSB/São Paulo/BSB, no dia 16/05/2011, para discussão de ações integradas para enfrentamento ao crack e implantação do Centro Regional de Referência sobre Crack e outras Drogas o Secretário de Estado da Saúde, Giovanni Guido Cerri, Dr. Arthur Guerra de Andrade, professor titular do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professor Dr. Wagner Gattaz, Professor Titular de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da USP, Professor Dr. Flavio Fava, Diretoria da Fundação Faculdade de Medicina - FFM. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$707,32, e 0,5 diária(s), no valor total de R\$208,08.

CATIA BETANIA CHAGAS, DIR PLANEJ AVAL POL SOBRE DROGAS/SENAD , em viagem a BSB/Rio de Janeiro/BSB, no dia 13/05/2011, para assessorar a Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas em reunião a ser realizada no escritório da Artplan, com o Sr. Roberto Medina para tratar sobre a participação da SENAD no Rock in Rio. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$862,73, e 0,5 diária(s), no valor total de R\$215,13.

MARGARITA ANTONIA VILLAR LUIS, COORDENADORA USP , em viagem a Ribeirão Preto/BSB/Ribeirão Preto, no dia 11/05/2011, para irá participar de reunião técnica do Curso de Formação à distância de Pesquisadores em Álcool e outras Drogas Psicoativas, que ocorrerá no dia 11 de maio do corrente ano, em Brasília ? DF. Passagens do tipo classe econômica, no valor total de R\$944,89, e 0,5 diária(s), no valor total de R\$207,10.

MAURO RONI LOPES DA COSTA, COORD GER DE GEST DO FUND NAC ANTIDROGAS , em viagem a BSB/São Paulo/BSB, no dia 16/05/2011, para discussão de ações integradas para enfrentamento ao crack e implantação